



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Mensagem nº 064/2026

Dezesseis de Novembro – RS, 15 de maio de 2026.

À Sua Excelência o senhor
JOÃO BATISTA DE MOURA ARCE
Presidente da Câmara de Vereadores,
Dezesseis de Novembro (RS).

SENHOR PRESIDENTE:

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVOBRO
Recebido 18/05/2026 Hrs
Protocolo Nº 82/2026
Secretário Carreminha P. Nunes
Lido na Sessão
Encaminhado CCJ
Votado em

Apraz-nos cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos para apreciação e votação desta casa, o projeto de Lei que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Respeitosamente,

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa

Projeto de Lei nº 064/2026



"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

... Preâmbulo legal...

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no valor **R\$ 6.260,18** (seis mil duzentos e sessenta reais e dezoito centavos) no orçamento municipal de 2026, com a seguinte discriminação:

ORGÃO: 06 - SMS - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - F.M.S

UNID. ORÇ: 0603 - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - FMS CONVÊNIOS/ESTADO.

0603.103010033.1.201 - APLICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO DIAGNOSTICO E PREVENÇÃO DO HIV/AIDS, SIFILIS E HEPATITES VIRAIS - FR; 0621

FUNÇÃO: 10

PROGRAMA: 0033

SUBFUNÇÃO: 301

PROJ/ATIV: 1.201

33.90.30.00.00 Material de Consumo _____ R\$ 5.000,00

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro PJ _____ R\$ 1.260,18

Art. 2º - Servirão de recursos para abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior os provenientes do superávit de recurso recebido do governo do estadual para ações na atenção primária.

Art. 3º - Fica incluído ao anexo I da Lei nº 3.611/2025, que dispõe sobre o plano plurianual para os exercícios de 2026 à 2029, o seguinte objetivo:

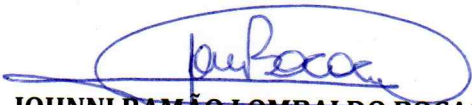
0033 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE: Dotar o município de condições de aplicar o superávit dos recursos da ampliação e qualificação do diagnóstico e prevenção HIV/AIDS, sífilis e hepatites virais, recebido do governo do estado.

Art. 4º - Fica incluído no anexo I da Lei nº 3.616/2025, que dispõe sobre diretrizes orçamentárias de 2026, o seguinte objetivo:

0033 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE: Dotar o município de condições de aplicar o superávit dos recursos da ampliação e qualificação do diagnóstico e prevenção HIV/AIDS, sífilis e hepatites virais, recebido do governo do estado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dezesseis de Novembro, RS, aos.....


JOANNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO
Prefeito Municipal